

EDITAL PROPPG Nº 13/2025
PROGRAMA DE INICIAÇÃO A PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFESB), por meio da Coordenação de Pesquisa (CPq) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente edital, que tem por objetivo a concessão de bolsas no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI) visando a seleção de candidatos/as às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência em 2025-2026.

Este edital é regido pelos seguintes documentos: Resolução CNPq nº 017/2006, alterada pela RN 042/2013, no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM/UFESB IC-JR, Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFESB (Resolução UFESB nº 023/2019), pela Política Institucional de Pesquisa da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFESB nº 015/2021), bem como com Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Ainda, os projetos de pesquisa do presente edital devem seguir o disposto na Lei nº 14.874/2024, que trata sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Lei nº 11.794/2008, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais; Lei nº 11.105/2005, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança; Lei nº 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, a Portaria ICMBIO Nº 748/2022, que normatiza o uso e a gestão do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade, Lei nº 10.308/2001, que regulamenta o destino dos rejeitos radioativos no Brasil.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital tem a finalidade de despertar a vocação científica, desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica, bem como incentivar potenciais talentos entre **estudantes do ensino médio e profissionalizante**, preferencialmente da Rede de Colégio Universitários da UFESB (REDE-CUNI), mediante a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador(a) qualificado(a) e vinculado(a) à UFESB.

1.2 Os objetivos do PIBIC devem ser acessados no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFESB.

1.3 Este edital destina-se exclusivamente à aplicação de projetos de **Iniciação Científica – ENSINO MÉDIO**, excluindo as modalidades de bolsas para “Iniciação Científica”, “Iniciação Científica Ações Afirmativas” e “Iniciação Tecnológica”.

1.4 A participação de estudantes no PIPIC ocorrerá por meio da recepção de bolsa.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão submeter propostas os/as docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes com o plano de trabalho vinculado à UFSB.

2.2 As funcionalidades no SIGAA a serem utilizadas no procedimento de inscrição:

- a) Submeter **um projeto** de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital;
- b) Cadastrar **até três planos de trabalho**, vinculados ao respectivo projeto submetido neste edital, para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- c) Demarcar a modalidade do respectivo plano de trabalho da bolsa a ser indicada apenas como **“Iniciação Científica Ensino Médio”**.
- d) O cadastro dos estudantes deve ser através da adição do CPF, como membro externo e pode ser feito após a seleção e aprovação dos projetos.
- e) A vigência do projeto é de **1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

2.3 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o/a docente-pesquisador/a cumpra os seguintes passos:

2.3.1 Cadastro de um projeto com duração de 12 meses com até 03 (três) planos de trabalho para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e/ou profissionalizante de escolas públicas, preferencialmente da Rede de Colégio Universitários da UFSB (REDE-CUNI), que serão orientado(s)/a(s) na vigência deste edital, que abrange o ciclo de bolsas 2025-2026.

- a) Caso haja submissão de mais de um projeto por um/a mesmo/a docente, será analisado apenas o que apresentar submissão mais recente, com exclusão dos demais na fase de validação das propostas.
- b) Caso haja submissão de mesmo projeto, idêntico ou semelhante, por docentes diferentes, ambas as propostas serão excluídas.
- c) Os projetos sequenciais, já aprovados em outros editais ou executados em fluxo contínuo, deverão apresentar justificativa para continuidade da proposta, conforme ANEXO I.

- d) Os planos de trabalho cadastrados devem estar vinculados exclusivamente ao projeto cadastrado no respectivo edital, sendo vedada a vinculação a projetos cadastrados em outros editais e/ou projetos externos vigentes.
 - e) Os planos de trabalho cadastrados neste edital e nos editais PROPPG nº 007/2025, 008/2025 e nº 009/2025 não podem ser idênticos entre si e devem apresentar diferenças expressas nas sessões “título, objetivos específicos, metodologia e resultados esperados”.
 - f) O(s) plano(s) de trabalho deve(m) ser inédito(s) em relação a plano(s) de trabalho submetido(s) em editais anteriores e contemplados com bolsa ou executados por estudantes voluntários.
 - g) Durante a efetivação da inscrição no SIGAA, o/a docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para **“Iniciação Científica Ensino Médio”**. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa, de acordo com a disponibilidade de cotas. O direcionamento para outras opções implicará invalidação da inscrição.
 - h) Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, ou financiado por agências, fundações e/ou empresas públicas ou privadas, o/a coordenador/a está obrigado/a a enviar o comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora, além do cumprimento dos demais procedimentos de inscrição.
 - i) Caso se trate de projeto submetido por bolsista Produtividade CNPq, é necessário anexar o Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.
 - j) É vedada a reabertura do(s) projeto(s) e os plano(s) de trabalho para edição após a submissão. Os docentes podem solicitar exclusão da proposta (Projeto e planos de Trabalhos vinculados ao projeto) até 48 horas antes do término das inscrições através do formulário eletrônico disponível em: <http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/643971?lang=en>
 - k) Não serão considerados, para fins de validação e pontuação dos critérios desse edital, quaisquer documentos que forem incluídos apenas no processo SIPAC vinculado ao projeto, após a submissão.
 - l) Para os projetos que apresentarem mais de um plano de trabalho, recomenda-se a indicação da ordem de prioridade de implementação, com a adição dessa informação ao título e/ou resumo do respectivo plano. Na ausência dessa informação, a Coordenação de Pesquisa/PROPPG reserva-se a indicar a ordem de alocação das cotas de bolsas, podendo considerar a ordem de cadastro, sem possibilidade de alterações.
- 2.3.2 É necessário atualizar a Produção Intelectual na Plataforma Lattes, considerando-se o período 2021-2025. Essas informações serão utilizadas para cálculo do Índice de Produtividade Individual - IPI (ANEXO II).
- a) Quando da submissão do projeto, o/a proponente deverá realizar o *upload* do barema IPI preenchido (ANEXO II) em formato .pdf.
 - b) Não será considerada válida a inclusão de versões de Baremas IPI anteriores à disponibilizada neste edital.
 - c) Caso o/a docente não submeta o barema IPI, a proposta poderá ser validada, se atendidos os demais critérios. Nesses casos, não será atribuída nota à pontuação da produção.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

d) Docentes que sejam bolsistas produtividade CNPq com bolsa vigente no momento da submissão, pontuam com nota máxima no Índice de Produtividade (IPI).

e) Docentes com parecer favorável para concessão de bolsas produtividade CNPq nas chamadas do período de 2021 a 2025, serão pontuados com 300 pontos no barema IPI, mediante comprovação emitida pela Plataforma Carlos Chagas.

2.4 Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão mencionar os aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução CNS nº 510, de 7 de abril de 2016, e a Lei Federal 14.874 de 28 de maio de 2024 e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008. O mesmo se aplica a pesquisas que requeiram autorização/registro no SISGEN, SISBIO, ANIVSA e demais órgãos regulamentadores.

2.4.1 Os projetos que não possuem aprovação dos respectivos Comitês e órgãos regulamentadores, deverão enviar comprovante de submissão das respectivas autorizações para validar proposta neste edital.

2.5 A submissão de projeto via SIGAA ao presente edital criará automaticamente um processo no SIPAC, que será encaminhado à unidade Acadêmica executora para emitir declaração do status do projeto.

2.5.1 Para a validação das propostas, caberá ao(à) decano(a) da Unidade Acadêmica o envio do referido processo contendo a declaração de anuência para execução do projeto, pela Congregação da Unidade Acadêmica, à Seção de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa da PROPPG contendo as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Coordenador(a);
- c) Status de aprovação: aprovado ou não aprovado
- d) Período de vigência, conforme cronograma do edital.
- e) A aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica deve considerar o disposto no Art. 4º da Resolução UFSB nº 15/2021.

2.6 Poderão receber cota de bolsa no presente edital apenas coordenadores(as) de projetos que tenham sido aprovados pela Congregação da Unidade Acadêmica, que será considerada a unidade executora.

2.6.1 É vedada a aprovação de projetos por Unidade Acadêmica diferente da lotação do/a coordenador/a do projeto.

- 2.7 Os projetos que não foram aprovados pela Unidade Acadêmica ou cujo processo contendo a declaração de aprovação não for enviado à Seção de Pesquisa via fluxo do processo SIPAC até a data prevista no calendário deste edital serão automaticamente desclassificados.
- 2.8 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2025/2026 os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à PROPPG, de acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFESB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para envio de materiais necessário à participação para as avaliação dos resumos inscritos no CIPCI, ou às solicitações de avaliação de projetos em Editais do PIPCI e que não apresentaram justificativa prévia acatada pela Coordenação de Pesquisa; bolsistas do PIPCI que não participaram do Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI) da UFESB de ciclos anteriores, além daqueles com pendências de ordem financeira com a PROPPG.
- 2.9 É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais no momento do início da execução/vigência dos projetos/planos de trabalho deste edital.

3 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO(S) DE TRABALHO(S):

3.1.1 A avaliação dos projetos submetidos a esse edital será realizada por meio de análise por pares. O grupo de avaliadores será formado por docentes contemplados nos Editais PIPCI, docentes da UFESB que se voluntariarem para tal atividade, por docentes externos à UFESB e/ou por bolsistas produtividade CNPq, conforme a área de conhecimento em que o Projeto foi cadastrado.

3.1.2 A nota do projeto (NP) será composta pela média aritmética de duas notas atribuídas por dois avaliadores, de acordo com os critérios do ANEXO III.

a) Caso haja discrepância igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas, será consultado/a um/a terceiro/a avaliador/a e será desconsiderada a nota mais distante da média aritmética contida entre as três avaliações. A NP será a média das duas notas restantes.

b) Caso o projeto de pesquisa submetido neste edital tenha sido aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, **sendo o/a proponente o/a coordenador/a do projeto**, a proposta receberá nota máxima, sendo obrigatório cumprimento do item 2.3.1, alínea “h”.

3.1.3 Serão classificados os projetos que alcancem NP igual ou superior a 6,0 (seis) e não-classificado os que obtiverem NP inferior a 6,0 (seis).

3.1.4 O(s) plano(s) de trabalho será/ão avaliados por parecer qualitativo emitido por apenas um dos avaliadores, que deverá indicar um dos seguintes status: “Contemplar com cota se disponível”

ou “não contemplar com cota”. Os critérios para a validação do plano de trabalho encontram-se no ANEXO III.

- a) O plano que for indicado com o status “não contemplar com cota” será reavaliado por mais um avaliador. Mantida a indicação para o não-recebimento de cota, o plano de trabalho não poderá ser beneficiado com bolsa do PIPCI.
- b) Somente os planos de trabalho indicados com status: “contemplar com cota se disponível” concorrerão a cotas de bolsa.
- c) Os projetos não validados e/ou os planos de trabalho que não atenderem aos critérios de submissão serão desconsiderados para fins de distribuição de cotas de bolsas e apresentarão o status "Não contemplar com cota". Esses projetos/planos de trabalho não poderão indicar estudantes, ainda que voluntários.

3.1.5 Será invalidado o projeto que não tiver ao menos um plano de trabalho a ele vinculado; ou que tenha campos com preenchimento ausente(s) e/ou incompleto(s); ou cujos anexos requeridos não estejam atualizados e corretamente preenchidos; ou cujo(s) plano(s) de trabalho tenha(m) sido direcionado(s) para outra opção de cota diferente de “**Iniciação Científica Ensino Médio**”.

3.1 Da avaliação da produção acadêmica/científica

3.2.1 A avaliação da produção científica do pesquisador considerará o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no ANEXO II e cadastrados no Currículo Lattes do proponente, obedecendo ao teto estabelecido para as pontuações, quando houver.

- a) As produções acadêmicas e/ou artístico/culturais, realizadas no período de 2021 a 2025, e cadastradas na Plataforma Lattes até a data limite para a submissão de propostas a esse edital serão computadas para fins de cálculo do barema IPI.
- b) Caso o projeto proposto neste edital seja financiado e **coordenado pelo docente proponente neste edital**, e enquadrados no item 2.4.1 “g”, serão pontuados com 300 pontos, mediante apresentação do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela instituição financiadora.
- c) Para as docentes, mães, que tiveram e/ou adotaram filhos/as no **período de 2021 a 2025**, bem como para os/as docentes que adotaram filhos/as, com base na data de publicação deste edital e com os registros constantes na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFESB, será acrescentado um ano no período considerado para avaliação de mérito, desde que o/a proponente registre essa informação no Currículo Lattes do CNPq e no barema IPI (Anexo II);
- d) Para a pontuação de livros/capítulos de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

e) Para a pontuação de produção artística serão consideradas aquelas que tenham sido aprovadas em processos de seleção externa à UFESB.

f) A PROPPG poderá desconsiderar a inclusão de produções acadêmicas, conforme Art. 10 da Resolução UFESB nº 15/2021.

3.2.2 Os critérios presentes no barema IPI serão computados a partir da extração dos dados publicados na Plataforma Lattes, sendo imprescindível que os/as proponentes publiquem as versões atualizadas de seus currículos.

3.2.3 Os artigos publicados em periódicos serão pontuados conforme critérios do ANEXO II, no qual serão considerados até 5 artigos, publicados no período de 2021 a 2025, que serão pontuados quanto ao Fator de Impacto do Periódico, Fator H do/a proponente e nº de citações do artigo.

a) O fator H individual pode ser o que está registrado nas bases de dados Scopus, Web of Science ou Google Acadêmico.

b) O fator de impacto da revista será considerado apenas o do *Journal Citation Reports*.

c) O número de citações pode ser o que está registrado nas bases de dados Scopus, Web of Science ou Google Acadêmico.

d) A partir do Índice de Produtividade individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado de 0 a 10. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

e) A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 7 (sete), e da nota do Projeto (NP), com peso 3 (três), considerando a Unidade Acadêmica de lotação do proponente.

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)]/10$

3.2.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação do IFC da proposta, considerando a Unidade Acadêmica de lotação do proponente.

- a) Para os projetos que apresentarem empate no IFC, a classificação considerará a ordem de submissão dos projetos.

4 DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

4.1 As bolsas serão distribuídas mediante disponibilidade orçamentária da UFESB (para cotas UFESB) e da disponibilidade de cotas institucionais da FAPESB e CNPq.

4.1.1 Serão disponibilizadas 10 cotas de bolsas financiadas pelo CNPq e 10 cotas de bolsas financiadas pela UFESB.

4.2 A distribuição das cotas de bolsa seguirá o disposto na Política Institucional de Pesquisa da UFESB, conforme Índice de Demanda das Unidades Acadêmicas (IDUA) do ano de 2025, a ser publicado pela PROPPG até 30 de maio de 2025 (ANEXO IV).

4.3 Neste edital serão concedidas até três cotas de bolsas a cada pesquisador. Os critérios para distribuição de bolsas segue o cronograma de distribuição das agências de fomento e os limites de cotas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas. A distribuição das cotas de bolsas acontecerá em rodadas, a saber:

- a) Primeira rodada: com distribuição de cotas de bolsas financiadas pelo CNPq, a serem destinadas a Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ), Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT), nos termos da Resolução Normativa 17/2006 (CNPq).
- b) Segunda rodada: com distribuição de cotas, com base na classificação IFC, considerando o limite de bolsas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas, conforme IDUA-2025;
- c) Terceira rodada: caso haja cotas de bolsas vacantes, o número total de cotas será redistribuído com base na classificação IFC, considerando o limite de bolsas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas, conforme IDUA-2025.

d) Quarta rodada: caso haja cotas de bolsas vacantes ao longo do ciclo 2025-2026, as respectivas cotas serão redistribuídas com base na classificação IFC, em ordem decrescente, de todas as Unidades Acadêmicas.

4.4 A PROPPG divulgará em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) chamada(s) para os projetos selecionados, respeitando os critérios previstos no item 3 deste edital, informando o tipo de cota disponível (UFSB ou CNPq), o número de bolsas disponíveis na chamada e o início de vigência para cada tipo de cota.

4.4.1 Perderá o direito à cota de bolsa o projeto classificado neste edital que não atender às chamadas publicadas pela PROPPG nos prazos estabelecidos.

4.4.2 As cotas de bolsas preteridas nas chamadas serão redistribuídas aos projetos/planos de trabalho, conforme item 4.3.

4.5 As cotas concedidas terão validade de até um ano, salvo alterações concedidas pelas agências de fomento ou pela UFSB.

4.5.1 O início da vigência de cada tipo de cota será definido em função do calendário das agências de fomento e do orçamento da UFSB.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

5.1 DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS VALIDADAS

5.1.1 As propostas validadas serão divulgadas após análise documental pela Coordenação de Pesquisa e os resultados serão divulgados no site da PROPPG.

a) A motivação para invalidação das propostas será apresentada conforme item do edital ou da resoluções apresentadas no preâmbulo do edital.

b) Os recursos contra o resultado da validação das propostas devem ser encaminhados exclusivamente pelo envio do ANEXO V, assinado no portal gov.br, anexado ao formulário online disponível em <http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/234257?lang=en>. As justificativas devem ser apresentadas com objetividade com a menção ao respectivo item do edital. **Se houver envio de mais um recurso por um mesmo proponente, apenas o último documento será analisado.**

c) Os recursos devem ser encaminhados até 48 horas (quarenta e oito) horas após a Divulgação do Resultado. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

d) Os recursos serão analisados por Comissão de Avaliação *ad hoc* de Edital, conforme documentos enviados na fase de submissão, não sendo admitida a análise de documentos adicionais. A Comissão de Avaliação emitirá parecer favorável ou desfavorável à solicitação, a ser divulgado no site da PROPPG, na página do edital.

- e) A PROPPG e a Comissão Avaliadora não emitirão parecer consubstanciado sobre a decisão proferida.
- f) Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, WhatsApp, memorando ou processo SIPAC.

5.2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.2.1 Após o período de análise dos projetos pelos pares e/ou avaliadores *ad hoc*, os resultados serão divulgados de acordo com o Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta de projeto, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

- a) A motivação para invalidação das propostas será apresentada conforme item do edital ou das resoluções apresentadas no preâmbulo do edital.
- b) Os recursos contra o resultado da validação das propostas devem ser encaminhados exclusivamente pelo envio do ANEXO V, assinado no portal gov.br, anexado ao formulário online disponível em <http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/234257?lang=en>. As justificativas devem ser apresentadas com objetividade com a menção ao respectivo item do edital. **Se houver envio de mais um recurso por um mesmo proponente, apenas o último documento será analisado.**
- c) Os recursos devem ser encaminhados até 48 horas (quarenta e oito) horas após a Divulgação do Resultado. Não serão aceitos recursos extemporâneos.
- e) Os recursos serão analisados por Comissão de Avaliação *ad hoc* de Edital, conforme documentos enviados na fase de submissão, não sendo admitida a análise de documentos adicionais. A Comissão de Avaliação emitirá parecer favorável ou desfavorável à solicitação, a ser divulgado no site da PROPPG, na página do edital.
- d) A PROPPG e a Comissão Avaliadora não emitirão parecer consubstanciado sobre a decisão proferida.
- e) Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, WhatsApp, memorando ou processo SIPAC.
- f) O resultado poderá ser modificado, considerando a possibilidade de deferimento de recursos e alterações nas distribuições das bolsas.

5.2.2. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no qual ficará disponível a lista das propostas classificadas.

6 DA ORIENTAÇÃO

6.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E COMPROMISSOS DO/A ORIENTADOR/A:

- 6.1.1 Ter título de doutor/a;
- 6.1.2 Ter vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- 6.1.3 Não estar em gozo de licenças funcionais.

- 6.1.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pela seleção do discente do Ensino Médio a ser indicado para a cota de bolsa, verificando se o mesmo atende ao disposto neste edital.
 - a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.
- 6.1.6 Indicar o bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.
 - a) Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que o(a) estudante não está matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio, a fim de evitar que se desvincule da escola antes do término da vigência da bolsa.
 - b) A evasão escolar ou transferência do estudante para outra escola implicará substituição ou vacância do(a) bolsista indicado(a).

6.2 COMPROMISSOS:

- 6.2.1 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- 6.2.2 Incentivar, instruir, acompanhar e estimular o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, na apresentação dos resultados parciais e finais pelo(a) bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSC e/ou Unidade de execução das atividades.
- 6.2.3 Avaliar o desempenho do(a) bolsista após seis meses e ao final de sua participação.
- 6.2.4 Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira e à PROPPG/UFSC.
- 6.2.5 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.
- 6.2.6 Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela PROPPG/UFSC.
- 6.2.7 Manter as frequências mensais do bolsista (encaminhada pela secretaria da escola) conforme modelo disponível no ANEXO VI e apresentá-las junto aos relatórios parcial e final.
- 6.2.8 Elaborar relatórios parcial (no sexto mês de vigência da bolsa) e final (ao término da vigência da bolsa), conforme ANEXO VII e emití-los, conforme chamadas da Coordenação de Pesquisa/PROPPG.
- 6.2.9 Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSC e/ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativos à pesquisa vinculados à bolsa concedida.
- 6.2.10 Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSC.
- 6.2.11 Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFSC.

- 6.2.12 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela PROPPG e pelas agências de fomento.
- 6.2.13 É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à CPq /PROPPG.
- 6.2.14 Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho, com a devida justificativa deferida pela CPq/PROPPG.
- 6.2.15 Em caso de abandono do PIBIC-EM por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à CPq/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante no período.
- 6.2.16 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 6.2.17 Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIBIC-EM, a Coordenação de Pesquisa deve ser imediatamente informada. Cabe à CPq definir o critério para a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado, ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.

7 DO BOLSISTA E DA BOLSA

7.1 REQUISITOS:

- 7.1.1. Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escolas públicas e não estar cursando o último ano do ensino médio da rede CUNI no momento da implantação da bolsa.
- 7.1.2 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 7.1.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.

7.2 COMPROMISSOS:

- 7.2.1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de dez horas semanais.
- 7.2.2. Elaborar um relatório por projeto, após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação, e enviá-los à CPq/UFSB através do email: pibipci@ufsb.edu.br quando solicitados.
- 7.2.3. Apresentar os resultados da atividade no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.
- 7.2.4 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e/ou UFSB, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 7.2.5 Devolver ao CNPq e/ou UFSB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.
- 7.2.6 Cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIBIC-EM (entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB), fazendo jus à certificação emitida pela PROPPG/UFSB.

7.2.7 Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação e neste edital. O descumprimento desse item implicará inadimplência do/a estudante.

- a) Quando inadimplente, o estudante ficará impedido/a de pleitear outra vaga nestes programas até a regularização de sua situação, e permanecerá por 12 meses consecutivos impedido de participar editais da PROPPG/UFSB, após a regularização de pendência junto à PROPPG.
- b) O estudante inadimplente deverá, ainda, restituir os valores recebidos, de forma atualizada, à fonte pagadora.

7.3 Da Bolsa:

7.3.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital poderão ser oriundos de recursos próprios da UFSB, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que, porventura, possam viabilizar recursos para bolsas de pré-Iniciação Científica.

7.3.2 As bolsas financiadas pela UFSB e disponibilizadas para este edital terão valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor mensal das bolsas pago pelo CNPq seguirá as políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação definidos pelas agências de fomento externas, e podem ser diferentes dos valores pagos pela UFSB.

7.3.3 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSB ou entre o/a bolsista e as agências de fomento.

7.3.4 Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.

7.3.5 Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

7.3.6 As bolsas terão vigência até 31 de agosto de 2025, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

8.1 No período estabelecido nas chamadas publicadas pela PROPPG em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar os/as estudantes no SIGAA para o preenchimento da cota, e procederem **ambos** (docente e discente) a entrega da documentação. A **não indicação** de estudante ou a **não entrega** da documentação até a data-limite definida na chamada implicará perda definitiva da cota concedida ao/a professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a professor/a-pesquisador/a classificado/a, **sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela CPq/PROPPG.**

8.2 A/O estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o Cronograma definido na chamada.

- a) Enviar para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, com cópia ao professor/a-orientador/a, em formato digital, os seguintes documentos, após a sua indicação pelo/a professor/a-orientador/a:

- ✓ cópia do RG e do CPF;
- ✓ cópia do currículo (atualizado no mês de concessão da bolsa) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;
- ✓ Declaração de matrícula vigente, devidamente assinada pela direção e secretaria da escola.
- ✓ Apresentar histórico escolar atualizado.
- ✓ Comprovante Bancário de **Conta-Corrente no Banco do Brasil**. Para estudantes menores de 16 anos, a abertura da conta deve seguir os requisitos da Instituição bancária.
- ✓ Declaração assinada (ANEXO VIII) pelo/a estudante, informando:
 - i. não ser beneficiado por bolsa, comprometendo-se em não vir a se beneficiar de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital;
 - i. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;
 - ii. dedicação de 10 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.
- ✓ Termo de orientação para cota de iniciação científica júnior do CNPq (ANEXO IX) pelo/a estudante, representante legal (caso estudante seja menor), orientador/a. Uma cópia desse termo será encaminhada ao estudante e ao orientador, assinada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/UFSB.

9 DO CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

9.1 Cancelamento

- 9.1.1 O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Programa de Bolsas na mesma vigência.

9.2 SUBSTITUIÇÕES:

- 9.2.1 Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 9.2.2 No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios deste Edital.
- 9.2.3 Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa, podendo ser destinada a outro projeto.

9.3 SUSPENSÃO

- 9.3.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou à UFSB.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 9.3.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.
- 9.3.3 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 9.3.4 É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 9.3.5 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, quando solicitado formalmente pela Comissões de Pesquisa.

10 CRONOGRAMA

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	07/07/2025	
Solicitação de impugnação do edital	07/07/2025 a 08/07/2025	
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	09/07/2025	25/07/2025
Data limite para envio pela Unidade Acadêmica do processo com a aprovação do projeto para o Setor de Pesquisa	28/07/2025	
Validação dos Projetos	29/07/2025	01/08/2025
Divulgação do Resultado dos Projetos Validados	04/08/2025	
Apresentação de Recursos contra a Validação	48h após divulgação	
Divulgação do Resultado dos Recursos	Até dia 08/08/2025	
Avaliação dos projetos	04/08/2025	15/08/2025

Divulgação do Resultado	18/08/2025
Apresentação de Recurso ao Resultado	48h após divulgação
Divulgação do resultado final	A partir de 21/08/2025
Indicação e Entrega da documentação do/a Bolsista	Conforme chamada - a partir de 03/07/2025
Vigência da bolsa	UFSB e CNPq: 01/09/25 a 31/08/2026
Envio do relatório parcial	UFSB e CNPq: 01/02/2026 a 28/02/2026
Envio do relatório Final	UFSB e CNPq: 01/08/2026 a 31/08/2026
XII Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação	A ser definido, previsto para outubro de 2026.

11 OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 O descumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica desligamento do estudante do Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação.

11.2 A PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.

11.3 A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da UFSB e de cotas institucionais concedidas pelas agências de fomento.

11.4 As propostas deverão observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações instituídas pelo CNPq, caso recebam bolsas dessas agências de fomento.

11.5 Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.

11.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPPG.

12 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB

Coordenação de Pesquisa

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria - Itabuna

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 07 de julho de 2024

JULIANA PEREIRA DE QUADROS
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXOS

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PROJETOS SEQUENCIAIS

ANEXO II - BAREMA DE ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL (IPI)

ANEXO III - BAREMA PARA *ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA*

ANEXO IV – ÍNDICE DE DEMANDA PELAS UNIDADES ACADÊMICAS

ANEXO V – FORMULÁRIO RECURSOS

ANEXO VI - CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA DE PIBIC-ENSINO MÉDIO

ANEXO VII - O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO PIPCI

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DISCENTE

ANEXO IX - TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR DO CNPq

ANEXO I - JUSTIFICATIVA PROJETOS SEQUENCIAIS

CÓDIGO SIGAA - TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO DOCENTE:	
JUSTIFICATIVA PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO:	
Planos de trabalho Aprovados (Finalizados ou em Andamento)	
Título do Plano de Trabalho	
Período de execução	
Estudante:	
Principais objetivos propostos e resultados alcançados	
Planos de trabalho Aprovados (Finalizados ou em Andamento)	

Título do Plano de Trabalho	
Período de execução	
Estudante:	
Principais objetivos propostos e resultados alcançados	
Planos de trabalho Aprovados (Finalizados ou em Andamento)	
Título do Plano de Trabalho	
Período de execução	
Estudante:	
Principais objetivos propostos e resultados alcançados	
Planos de trabalho Aprovados (Finalizados ou em Andamento)	
Título do Plano de Trabalho	

Período de execução	
Estudante:	
Principais objetivos propostos e resultados alcançados	
Planos de trabalho Aprovados (Finalizados ou em Andamento)	
Título do Plano de Trabalho	
Período de execução	
Estudante:	
Principais objetivos propostos e resultados alcançados	
Planos de trabalho Aprovados (Finalizados ou em Andamento)	
Título do Plano de Trabalho	
Período de execução	

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Estudante:	
Principais objetivos propostos e resultados alcançados	

ANEXO II – Barema IPI
Produção Científica (2021 a 2025)
EDITAL PROPPG nº 13/2025

Título do Projeto: _____

Coordenador do Projeto: _____

Licença Maternidade/Adotante no período de 2021 a 2025: () Não () Sim

Tabela 1: Resumo da Produção Técnica:

Produção		Limite de Produção	Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Média da nota dos artigos ** VER TABELA 2					
Livros **		5	80		
Capítulos**		5	20		
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq)	Música	10	50		
Partitura musical		10	30		
Artes cênicas		10	50		
Artes visuais		10	50		

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Outra produção artística/cultural		10	5		
Inovação Tecnológica com titularidade ou cotitularidade da UFSB	Patente concedida	-	300		
	Patente depositada	-	150		
	Programa de computador registrado	5	50		
	Cultivar protegida	-	150		
	Desenho industrial registrado	5	50		
	Marca registrada	5	20		
	Topografia de circuito integrado registrada	5	70		
	Produtos	5	20		
	Processos ou técnicas	5	20		
Orientações/ coorientações em andamento ou concluídas	TCC	5	5		
	IC (ou IT)	5	6		

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

	Programas de bolsas e auxílio institucionais	5	3		
	Mestrado	5	8		
	Doutorado	5	12		
O projeto financiado por agência de fomento externo		1	300		
Parecer favorável para bolsa Produtividade		1	300		
Atenção: Conforme prevê a Política Institucional de Pesquisa da UFSB, não poderão ser contabilizados para efeitos de distribuição de recursos, artigos publicados em periódicos suspeitos de apresentarem práticas editoriais inadequadas, também denominadas de predatórias.					
Total de Pontos					

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TABELA 2: Artigos Científicos:
Listar os 05 artigos mais relevantes publicados entre 2021 a 2025:

	DOI	FATOR H do/a proponente	Fator de Impacto do Periódico	Nº de citações do Artigo
		() SCOPUS () Google academics () Web of Science	Journal Citation Reports (JCR)	() SCOPUS () Google academics () Web of Science
Artigo 1 (Acrescentar a Referência completa do Artigo)				
Artigo 2				
Artigo 3				
Artigo 4				
Artigo 5				
		A = [(Fator H x nº de artigos indicados) x 4]	B = [Soma dos FI x 4]	C = [Soma das Citações x 2]
NOTA FINAL		(A x B x C) x 10		

Use a calculadora disponível no arquivo de Excel disponível na página do edital

ANEXO III - Barema para Análise dos Projetos de Pesquisa

Critério	Peso
Projeto em Temas Prioritários: - Educação Básica; - Sustentabilidade Ambiental e Social; - Cultura e Desenvolvimento Regional; - Demais temas contemplados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.	1
Projeto inclui na seção “Metodologia” o envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação	1
O projeto conta com a cooperação de instituições de ensino/pesquisa nacionais e/ou internacionais	1
O projeto prevê mecanismos de divulgação científica e de popularizar as informações científicas para a sociedade civil.	1
Introdução e Objetivos: O projeto apresenta o problema da pesquisa, o atual estado do conhecimento técnico/científico, os argumentos sobre a pertinência e relevância da abordagem do problema em questão, com menção a referências bibliográficas pertinentes ao tema.	2
Metodologia: O projeto apresenta o tipo da pesquisa e abordagem metodológica, descrevendo com clareza e precisão informações sobre amostras/participantes da pesquisa, local da pesquisa, instrumentos a serem empregados e autorizações/anuências éticas.	2
Resultados Esperados: O projeto descreve de modo conciso os resultados esperados e impactos da pesquisa. Para pesquisas que tem sido contínuas, é desejável que se descreva quais avanços já foram alcançados com projetos/planos de trabalhos ora finalizados.	1
Cronograma de Atividades: O projeto organiza as atividades de modo que as ações propostas são exequíveis no período proposto.	1

Os planos de trabalhos indicados para serem “contemplados com bolsa” devem ter aderência aos projetos propostos e cumprir os critérios de análise dos projetos descritos no quadro acima.

ANEXO IV - MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS POR UNIDADE ACADÊMICA, CONFORME RESOLUÇÃO UFSB nº 015/2021

Unidade Acadêmica	Percentual de cotas de bolsas, conforme Resolução UFSB nº 015/2021		Percentual Total de Distribuição entre as Unidades Acadêmicas
	PERCENTUAL COMUM A TODAS AS UNIDADES ACADÊMICAS (40%/11)	IDUA 60%/11	
IHAC-CJA	3,63%	4,62%	8,25%
IHAC-CPF		2,10%	5,73%
IHAC-CSC		-	3,63%
CFCAF		13,51%	17,14%
CFAC		4,01%	7,64%
CFPPTS		5,63%	9,26%
CFDT		5,93%	9,56%
CFCS		6,35%	9,98%
CFCAm		8,39%	12,02%
CFCHS		5,85%	9,48%
CFTCI		3,59%	7,22%

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA
RESULTADO do EDITAL PROPPG nº 13/2025**

CÓDIGO SIGAA - TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO DOCENTE:	

Eu, _____, SIAPE Nº _____ interponho
recursos contra:

Marque uma opção:

☐	Resultado da validação das propostas
☐	Resultado (IFC) dos projetos

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

LOCAL, DATA

Assinatura da/o Docente (ELETRÔNICA VIA GOV.BR)

**ANEXO VI - CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA
DE PIBIC-ENSINO MÉDIO**

MÊS:		ANO:	
1. IDENTIFICAÇÃO:			
NOME DO(A) BOLSISTA:			
NOME DO(A) ORIENTADOR(A):			
TÍTULO DO PROJETO:			
0. DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA NO MÊS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO:			
() REGULAR () BOM () ÓTIMO			
Justificativa:			
0. FREQUÊNCIA MENSAL:			
() INTEGRAL () PARCIAL			
Se a frequência for parcial, apresentar justificativa:			
0. OBSERVAÇÕES (PREENCHER SE NECESSÁRIO):			

Assinatura do Orientador(a)

Local e Data:

ANEXO VII - O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO PIPCI

1. Dados de identificação

Identificação do(a) Estudante-Bolsista atual:	
Nome	
E-mail	
Matrícula	
Identificação do(a) Orientador(a):	
Nome	
Unidade Acadêmica Executora	
Identificação da Proposta:	
Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Edital	

2. Atividades desenvolvidas

Cronograma

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

<i>Vigência da cota de bolsa:</i>	<i>Este relatório deve abranger todo o período de vigência da cota de bolsa</i>
Observações:	
Objetivos:	
Resultados obtidos de acordo com os objetivos propostos:	

Houve mudança de Estudante-bolsista durante a vigência da bolsa?
() SIM () NÃO

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Informar nome do/da estudante anterior e o motivo da troca:
Houve Alterações no plano de trabalho?
Sim () Não ()
Justificativa em caso de alteração:

Execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho		
<i>Descrição das atividades realizadas</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		
<i>Descrição das atividades não previstas originalmente (se houver)</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		

Observações:		

3. Avaliação por parte do/a orientador/a

Qualidade do trabalho: considerar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo estudante, tendo em vista as condições oferecidas para sua realização. () Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Dedicação: empenho demonstrado para aprender e desenvolver as atividades, por parte do estudante: () Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Rendimento: considerar o cumprimento do plano de trabalho de acordo com os prazos estabelecidos () Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Observações:

4. Parecer final do orientador para o relatório

() Aprovado () Aprovado com ressalva(s) () Reprovado
Ressalva(s):

Assinatura do(a) Orientador(a)
Assinatura do(a) Estudante-bolsista
Local, data.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DISCENTE

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº **0000000000** e CPF nº **000.000.000- 00**, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO DO/A ESTUDANTE)**, DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa, para a qual dedicarei 10 horas semanais.

_____, ____ de _____ de 2025.

ESTUDANTE

ANEXO IX - TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR DO CNPq

Por determinação da Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006, no que se refere à COTA de BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR do CNPq, o presente contrato visa estabelecer ciência das obrigações e direitos da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), do(a) Docente Orientador da UFSB, Prof.(a). Dr(a). [REDACTED], portador/a do CPF [REDACTED], doravante denominado/a *Orientador*, e o/a Discente [REDACTED], portador/a do CPF [REDACTED], do [REDACTED] ano do Ensino Médio na Escola [REDACTED], doravante denominado/a *Estudante*, para a atuação no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPCI), no plano de trabalho [REDACTED], do projeto de pesquisa n. [REDACTED] classificado no edital PROPPG nº 17/2024 da UFSB.

1. O Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB

1.1. As partes declaram ciência do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, (RESOLUÇÃO Nº 23/2019 artigo 48 até 61, disponível em: https://ufsb.edu.br/cfcam/images/Resolucao_nº_23-_Estabelece_o_Regimento_Geral_de_Pesquisa_e_Pós_Graduação.pdf), em que figuram objetivos, requisitos e obrigações internos à UFSB para o *Estudante* e o *Orientador* no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPCI);

2. A BOLSA IC JUNIOR CNPq

2.1 a bolsa tem valor de R\$300,00 reais mensais para que o *Estudante* se dedique com carga horária de 10 horas semanais em atividades de iniciação científica compatíveis com o Ensino Médio, com vigência até 12 meses a partir da assinatura desse termo;

2.4. A Coordenação do PIPCI e a Direção da Escola de Ensino Médio deverão ser avisadas formalmente pelo *Orientador* sobre a eventual saída do *Estudante* antes do término da vigência da bolsa e sobre eventual indicação de novo *Estudante*, quando couber.

3. São obrigações do *Orientador*

- 3.1 orientar o *Estudante* nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados em evento de iniciação científica;
- 3.2 acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição de execução das atividades;
- 3.3 avaliar o desempenho do Estudante ao final de sua participação;
- 3.4 comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIPCI e ao Gestor da Escola de Ensino Médio;
- 3.5 conduzir com segurança e integridade ética as atividades de orientação junto ao estudante.

Parágrafo Primeiro: O *Orientador* poderá solicitar a qualquer tempo a saída do *Estudante* do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB, antes do término da vigência, pelo não

cumprimento satisfatório e/ou assíduo das atividades de iniciação científica, devendo entregar relatório final de atividades do estudante para a Coordenação do PIPCI em até dez dias a partir da solicitação do término extemporâneo ou alteração de bolsista;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações por parte do *Orientador* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, sem prejuízo de sanções administrativas e legais cabíveis.

4. São obrigações do *Estudante*

- 4.1 executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- 4.2 elaborar relatório parcial e final de suas atividades;
- 4.3 apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB;
- 4.4 manter-se matriculado na escola pública de nível médio ou profissional acima descrita;
- 4.4 manter-se desvinculado do mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro: o *Estudante* poderá solicitar a saída do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB a qualquer tempo, antes do término da vigência, tendo que entregar relatório final de suas atividades ao seu *Orientador* em até sete dias da solicitação de saída, deixando imediatamente de receber as mensalidades da bolsa;

Parágrafo Segundo: o não cumprimento das obrigações por parte do *Estudante* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, a rescisão da cota de bolsa e a necessidade de devolução dos valores pagos para o CNPq, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

5. São obrigações da Universidade Federal do Sul da Bahia

- 5.1 incentivar a participação do *Estudante* por meio da promoção de evento de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e escrita das suas atividades a serem avaliadas por avaliadores cadastrados pelo CNPq;
- 5.2 zelar pela segurança e integridade física e mental do *Estudante* em atividades realizadas em suas dependências físicas, durante o período de orientação.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações da UFSB poderá gerar inadimplência junto CNPq, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

- 5.3 solicitar ao *Orientador* e guardar as informações e documentos cadastrais do *Estudante* previstas na RN-017/2006, bem como cadastrar esses dados e documentos na plataforma *Carlos Chagas*;

Estando as partes cientes, abaixo assinam,

Nome completo e Assinatura do/da *Estudante*

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Nome completo, RG e Assinatura do/da responsável legal pelo Estudante (apenas em caso de estudante menor de 18 anos; caso contrário, retirar esta parte);

Nome completo, SIAPE e Assinatura do Professor Orientador da UFSB

Coordenador/a do PIPCI da UFSB,

LOCAL, de de 2025



Emitido em 07/07/2025

EDITAL Nº 161/2025 - CPQ (11.01.21.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 20:53)

JULIANA PEREIRA DE QUADROS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###728#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **161**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/07/2025** e o código de verificação: **ba16e2ebb2**